

LEI Nº 5.782, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 704/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					
	408	27.812.0005.3077.0000	Manutenção de Espaços Esportivos do Município		50.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	01	00	
		01	TESOURO	STN:	1.500			
		110	000	GERAL				

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS					
	142	15.452.0003.3060.0000	Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)		-50.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00	
		01	TESOURO	STN:	1.500			
		110	000	GERAL				

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel, com valor inicial previsto em R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II) Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 2.441.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II) Programa 0005 denominado Promoção de qualidade de vida e bem-estar, com valor inicial previsto em R\$ 2.441.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 19 de fevereiro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



